



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

4371
LEI Nº 4371, DE 18 DE novembro DE 2014.

Ementa: "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Barra Mansa para o exercício de 2015."

Art. 1º - O Orçamento do Município de Barra Mansa para o exercício financeiro de 2015, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 493.758.000,00 (Quatrocentos e noventa e três milhões, setecentos e cinquenta e oito mil reais), inclusos no total referido os recursos dos órgãos da Administração Indireta, dos Fundos, Fundações e Sociedade de Economia Mista, instituídos e mantidos pelo Poder Público e da Câmara Municipal, conforme resumo abaixo:

ÓRGÃO	RECEITA	DESPESA
01 - Câmara Municipal	0	10.307.183
02 - Prefeitura Municipal de Barra Mansa	341.575.275	231.729.766
03 - Fundo Municipal de Saúde	57.039.000	94.725.726
04 - Fundação de Cultura de Barra Mansa	60.000	3.773.600
05 - Fundamp	7.600.000	7.600.000
06 - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	37.100.000	47.600.000
07 - Susesp	300.000	40.602.500
08 - Fundo Municipal de Assistência Social	2.542.600	8.000.000
09 - FPS - Fundo de Previdência Social de BM	47.522.225	47.522.225
10 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	18.900	131.000
15 - BM INVEST	0	385.000
16 - Fundo Municipal de Conservação Ambiental	0	1.381.000
TOTAL GERAL	493.758.000	493.758.000

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo 02 da Lei 4320/64 (Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes), com o seguinte desdobramento:

RECEITA

RECEITAS CORRENTES	493.578.512
Receita Tributária	52.407.000
Receita de Contribuições	17.919.867
Receita Patrimonial	37.683.416
Receita de Serviços	34.270.400
Transferências Correntes	320.025.280

000004



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

Outras Receitas Correntes	29.214.399
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	31.054.150
(-) Dedução p/ o FUNDEB	(-) 28.996.000

RECEITAS DE CAPITAL	179.488
Alienação de Bens	80.000
Transferências de Capital	75.000
Outras Receitas de Capital	24.488
TOTAL GERAL	493.758.000

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação dos Quadros "PROGRAMAS DE TRABALHO" (Adendo V à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) e NATUREZA DA DESPESA (Adendo III à Portaria nº 08, de 04 de fevereiro de 1985), Port. MOG Nº 42 de 14/04/99 e Port. Interministerial nº 163 de 04/05/2001, que apresentam o seguinte desdobramento :

2.1 - NATUREZA DA DESPESA

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	185.977.177
Juros e Encargos da Dívida	4.200.000
Outras Despesas Correntes	248.149.107

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	31.056.625
Amortização da Dívida	21.375.091
Reserva de Contingência	3.000.000

TOTAL	493.758.000
--------------	--------------------

2.2 - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.01-Câmara Municipal de Barra Mansa.....	10.307.183
02.01-Gabinete do Prefeito.....	1.616.000
02.02-Procuradoria Geral do Município.....	2.012.000
02.03-Secretaria Municipal de Governo.....	1.378.000
02.04-Secretaria Municipal de Ordem Pública.....	10.080.000
02.05-Sec. Mun. de Adm. e Moderniz. do Serviço Público.....	19.360.800
02.06-Secretaria Municipal de Fazenda.....	46.766.091
02.07-Sec. Mun. de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	4.653.300

000005



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

3

02.08-Sec. Mun. de Meio Ambiente e Des. Sustentável.....	1.748.000
02.09-Sec. Mun. de Desenvol. Econômico	648.000
02.10-Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural.....	4.496.000
02.11-Sec. Mun. da Juventude, Esporte e Lazer.....	2.749.000
02.12-Secretaria Municipal de Educação.....	130.227.675
02.13-Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social.....	1.384.500
02.14-Coord. Executiva e de Comunicação Social.....	564.400
02.15-FUNCRIA-F.M. Dir. da Criança e do Adolescente.....	546.000
02.16-Controladoria Geral do Município.....	500.000
02.99-Reserva de Contingência.....	3.000.000

03.00-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.01-Fundo Municipal de Saúde.....	94.725.726
-------------------------------------	------------

04.00-FUNDAÇÃO DE CULTURA DE BARRA MANSA

04.01-Fundação de Cultura de Barra Mansa.....	3.773.600
---	-----------

05.00-FUNDAMP

05.01-Fundamp.....	7.600.000
--------------------	-----------

06.00-SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

06.01-SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....	47.600.000
---	------------

07.00-SUSESP-SUP. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

07.01-SUSESP-Sup. de Obras e Serviços Públicos.....	40.602.500
---	------------

08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.....	8.000.000
--	-----------

09.00 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA

09.01 - Fundo de Previdência Social de Barra Mansa.....	47.522.225
---	------------

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

10.01 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.....	131.000
--	---------

15.00 – BM INVEST – CIA. DE DESENV. ECONÔMICO DE BM

15.01 – BM INVEST-Cia. de Desenv. Econômico de Barra Mansa.....	385.000
---	---------

1600 – FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

1601 – Fundo Municipal de Conservação Ambiental.....	1.381.000
--	-----------

TOTAL GERAL.....	493.758.000
-------------------------	--------------------

2.3 – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

000006



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

CÓDIGO - FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	10.307.183
02 - Judiciária	4.589.000
04 - Administração	92.494.800
06 - Segurança Pública	346.000
08 - Assistência Social	8.413.600
09 - Previdência Social	47.564.825
10 - Saúde	94.725.726
11 - Trabalho	5.557.000
12 - Educação	130.357.675
13 - Cultura	4.429.600
14 - Direitos da Cidadania	28.000
15 - Urbanismo	25.778.000
16 - Habitação	1.533.000
17 - Saneamento	7.881.500
18 - Gestão Ambiental	12.094.000
20 - Agricultura	2.552.000
22 - Indústria	12.000
23 - Comércio e Serviços	121.000
25 - Energia	8.027.000
26 - Transporte	4.982.000
27 - Desporto e Lazer	3.389.000
28 - Encargos Especiais	25.575.091
99 - Reserva de Contingência	3.000.000
TOTAL GERAL	493.758.000

2.4 - DESPESAS POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

01 - Câmara Municipal.....	10.307.183
02 - Prefeitura Municipal de Barra Mansa.....	231.729.766
03 - Fundo Municipal de Saúde.....	94.725.726
04 - Fundação de Cultura de Barra Mansa.....	3.773.600
05 - FUNDAMP.....	7.600.000
06 - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa.....	47.600.000
07 - SUSESP - Sup. de Obras e Serviços Públicos.....	40.602.500
08 - Fundo Municipal de Assistência Social.....	8.000.000
09 - FPS - Fundo de Previdência Social de Barra Mansa.....	47.522.225
10 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.....	131.000
15 - BM INVEST-Cia. de Desenvolvimento de Barra Mansa.....	385.000
16 - Fundo Municipal de Conservação Ambiental.....	1.381.000

000007



Câmara Municipal de Barra Mansa

TOTAL GERAL.....493.758.000

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de cinquenta por cento das dotações do Orçamento da Despesa, consignados nos Quadros da Natureza da Despesa (Adendo III à Portaria nº 08 de 04 de fevereiro de 1985-Anexo 02 - Despesa), em conformidade com § 8º do art. 165 da Constituição Federal e inciso I do art. 7º da Lei nº 4320/64;

II - Realizar operações de crédito até o limite de vinte e cinco por cento da receita prevista, em conformidade com os diplomas legais citados no inciso I;

III - Realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I, da Lei Complementar 101/2000;

Art. 5º - O Orçamento, elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 4320/1964, contém:

I - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - Demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como das medidas de compensação à renúncia de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, estabelecido no art. 165 § 6º da C.F. combinado com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar 101/00;

III - Reserva de Contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, foram estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos;

IV - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

V - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

VI - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

VII - Quadro demonstrativo dos investimentos incluídos no Orçamento de 2015, constantes do Plano Plurianual 2015.

VIII - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada, que será

000008



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

6

atendida nesta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes das receitas por categoria econômica e por destinação da fonte de recursos próprios livres de aplicação, despesas de juros e encargos da dívida, bem como, com amortização, conforme estabelecido no § 1º do art. 5º da Lei Complementar 101/00;

Parágrafo Único - Não constou o demonstrativo do refinanciamento da Dívida Consolidada Interna em virtude de o Município não pretender usar das prerrogativas do parágrafo 2º, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, no próximo exercício.

Art. 6º - Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como a arrecadação em metas bimestrais, estabelecida no art. 13 da Lei Complementar 101/00.

Art. 7º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário.

Art. 8º - Deverá o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar em favor do Poder Legislativo, em caso de eventual receita arrecadada a maior que a prevista na execução orçamentária de 2014, de modo que, no exercício de 2015, a dotação relativa à Câmara Municipal de Barra Mansa atinja o limite máximo estabelecido pela EC nº 58/09 que deu nova redação ao Art. 29-A, II, da Constituição Federal.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 18 DE novembro DE 2014.

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO

000009